COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 1, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 30, de 2025 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Orgulho Autista".
PROPONENTE: Tiago Almeida/Republicanos
RELATOR: Vereador Contador Mazutti/PL
VOTO DO RELATOR: FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO: FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM: 15/04/25 às 18:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, o Projeto de Lei nº 30, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Orgulho Autista", a ser comemorado anualmente no dia 18 de julho.

A presente iniciativa tem como finalidade promover a valorização das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para o combate ao preconceito, à desinformação e à exclusão social. A data escolhida está alinhada ao movimento internacional de celebração da identidade autista, reforçando o reconhecimento da **neurodiversidade** como parte legítima da condição humana.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 55-B do Regimento Interno, fui designado relator do Projeto de Lei nº 30, de 2025, e apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, conforme define o art. 55-B, II, é responsável por analisar proposições relacionadas a programas destinados à Defesa do Direito das pessoas portadoras de deficiências e sua acessibilidade.

O referido projeto visa instituir o "Dia do Orgulho Autista" como data oficial no calendário municipal, com o objetivo de promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), combater estigmas e fomentar políticas públicas voltadas às pessoas autistas. Assim, o Plano Decenal representa um compromisso do município com a promoção, proteção e defesa dos direitos

das crianças e adolescentes, garantindo a efetivação de políticas públicas voltadas para esse público, em consonância com as Leis que asseguram a prestação e o direito da criança e do adolescente.

A proposta contribui significativamente para a visibilidade da causa, fortalecendo o reconhecimento da neurodiversidade e incentivando ações de inclusão e respeito à dignidade das pessoas com TEA. A escolha do dia 18 de julho está alinhada a movimentos internacionais que valorizam a identidade autista, reforçando o mérito da iniciativa.

Além disso, o projeto prevê a realização de palestras, seminários e eventos públicos, com apoio de entidades públicas, privadas e da sociedade civil, o que está em conformidade com os princípios de participação e inclusão social defendidos por esta comissão.

Diante do exposto, entendo que o Projeto de Lei nº 30, de 2025, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, promovendo o interesse público e fortalecendo os direitos das pessoas com deficiência, o que manifesto meu **VOTO FAVORAVEL**.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Defesa da Corrissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORAVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 30 de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS/Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAURI DA SILVA
Data: 15/04/2025 16:31:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Secretario